

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO 121/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 413/2016 de 07 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 374.500,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
Unidade	001	DIVISÃO DE FINANÇAS		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0003	PROGRAMA DE GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		
Projeto/Atividade	2010	Manutenção da Secção de Tesouraria		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.47.0000	(74) – Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
Soma Manutenção da Secção de Tesouraria			R\$	30.000,00
Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
Unidade	004	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0006	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL		
Projeto/Atividade	2016	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.39.0000	(104) – Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
Elemento	3.3.90.93.0000	(105) - Indenizações e Restituições	R\$	4.000,00
Elemento	4.4.90.52.0000	(106) – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
Soma Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa			R\$	27.000,00
Projeto/Atividade	2.018	Manutenção da Secção de Recursos Humanos		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.36.0000	(114) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	25.000,00
Soma Manutenção da Secção de Recursos Humanos			R\$	25.000,00
Soma Secretaria Administrativa			R\$	82.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	<h3>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</h3> <p>Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44</p>
---	--

Órgão	04 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE		
Unidade	001 DIRETORIA GERAL		
Função	15 URBANISMO		
Sub-função	452 SERVIÇOS URBANOS		
Programa	0013 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
Projeto/Atividade	2026 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio		
Recurso	1000 Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000 (136) – Material de Consumo	R\$	10.000,00
Soma Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio			R\$ 10.000,00
Soma Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente			R\$ 10.000,00

Órgão	05 SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade	001 DIRETORIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
Função	10 SAÚDE		
Sub-função	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0020 PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	2030 Manutenção da Secretaria de Saúde		
Recurso	303 Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000 (177) – Material de Consumo	R\$	25.000,00
Soma Manutenção da Secretaria de Saúde			R\$ 25.000,00

Órgão	05 SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 SAÚDE		
Sub-função	301 ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0020 PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	2031 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
Recurso	303 Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.14.0000 (188) – Diária Pessoal Civil	R\$	5.000,00
Elemento	3.3.90.30.0000 (189) – Material de Consumo	R\$	14.000,00
Recurso	495 (Atenção Básica (Programas Federais)		
Elemento	3.3.90.30.0000 (190) – Material de Consumo	R\$	10.000,00
Recurso	1000 Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.39.0000 (199) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	R\$	100.000,00
Elemento	3.3.90.93.0000 (200) – Indenizações e Restituições	R\$	3.000,00
Soma Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			R\$ 132.000,00

Projeto/Atividade	2032 Manutenção do Pronto Atendimento		
Recurso	303 Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.39.0000 (206) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	12.000,00
Soma Manutenção do Pronto Atendimento			R\$ 12.000,00
Soma Secretaria de Saúde			R\$ 169.000,00

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017



Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	001	SUPERVISÃO GERAL		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2039	Manutenção da Secretaria de Educação		
Recurso	103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB		
Elemento	3.3.90.30.0000	(256) – Material de Consumo	R\$	3.000,00
Elemento	3.3.90.39.0000	(261) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos	R\$	6.000,00
Recurso	107	Transferência Salário Educação		
	3.3.90.30.0000	(257) – Material de Consumo	R\$	2.000,00
Soma Manutenção da Secretaria de Educação			R\$	11.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	001	SUPERVISÃO GERAL		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2040	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000	(283) – Material de Consumo	R\$	3.000,00
Elemento	3.3.90.39.0000	(288) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00
Soma Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			R\$	10.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	001	SUPERVISÃO GERAL		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2040	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.39.0000	(309) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
Soma Manutenção das Atividades do Ensino Infantil			R\$	4.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	006	GERENCIA DE MERENDA ESCOLAR		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-função	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2090	Manutenção da Alimentação Escolar - Creche		
Recurso	181	FNDE – Programas de Alimentação Escolar		
Elemento	3.3.90.39.0000	(400) – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	R\$	2.500,00
Soma Manutenção da Alimentação Escolar - Creche			R\$	2.500,00
Soma Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			R\$	27.500,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	<h3>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</h3> <p>Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44</p>
---	--

Órgão	07 SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO		
Unidade	001 DIRETORIA GERAL		
Função	04 ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0009 PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		
Projeto/Atividade	2063 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento		
Recurso	1000 Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000 (411) – Material de Consumo	R\$	7.000,00
Elemento	3.3.90.39.0000 (413) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
Soma Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento			R\$ 22.000,00

Órgão	07 SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO		
Unidade	002 GERENCIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
Função	15 URBANISMO		
Sub-função	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0013 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
Projeto/Atividade	2064 Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários		
Recurso	1000 Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000 (427) – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	30.000,00
Elemento	3.3.90.39.0000 (432) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
Soma Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários			R\$ 33.000,00
Soma Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento			R\$ 55.000,00

Órgão	08 SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	001 DIRETORIA GERAL		
Função	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Sub-função	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0021 PROGRAMA DE GESTÃO, FINANCIAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		
Projeto/Atividade	2071 Manutenção Geral da Secretaria de Assistência Social		
Recurso	1000 Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000 (464) – Material de Consumo	R\$	4.000,00
Elemento	3.3.90.39.0000 (468) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
Elemento	3.3.90.93.0000 (469) – Indenizações e Restituições	R\$	3.000,00
Soma Manutenção Geral da Secretaria de Assistência Social			R\$ 11.000,00

Órgão	08 SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	003 GERENCIA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E IDOSOS		
Função	14 DIREITOS DA CIDADANIA		
Sub-função	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 05 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Programa	0021	PROGRAMA DE GESTÃO, FINANCIAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIA		
Projeto/Atividade	2072	Manutenção do Conselho Tutelar		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.39.0000	(504) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
Soma Manutenção do Conselho Tutelar			R\$	2.000,00

Órgão	08	SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Sub-função	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
Programa	0021	PROGRAMA DE GESTÃO, FINANCIAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIA		
Projeto/Atividade	2076	Manutenção das Atividades para Atendimento ao Idoso		
Recurso	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		
Elemento	3.3.90.30.0000	(512) – Material de Consumo	R\$	3.000,00
Soma Manutenção das Atividades para Atendimento ao Idoso			R\$	3.000,00

Órgão	08	SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Sub-função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0021	PROGRAMA DE GESTÃO, FINANCIAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIA		
Projeto/Atividade	2077	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000	(528) – Material de Consumo	R\$	15.000,00
Soma Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social			R\$	15.000,00
Soma Secretaria do Trabalho, Ação Social e Habitação			R\$	31.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 374.500,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**, provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação constante do orçamento..

Órgão	02	PODER EXECUTIVO		
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	124	CONTROLE INTERNO		
Programa	0006	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL		
Projeto/Atividade	2012	Manutenção das Atividades do Controle Interno		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.36.0000	(15) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.800,00
Elemento	3.3.90.93.0000	(17) – Indenizações e Restituições	R\$	3.200,00
Soma Manutenção das Atividades do Controle Interno			R\$	6.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 06 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017



Órgão	02	PODER EXECUTIVO		
Unidade	002	ASSESSORIA JURIDICA		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0002	PROGRAMA DE ASSUNTOS JURIDICOS		
Projeto/Atividade	2.004	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.39.0000	(24) Outros Serviços e Encargos	R\$	900,00
Elemento	3.3.90.93.0000	(25) – Indenizações e Restituições	R\$	1.000,00
Soma Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica			R\$	1.900,00

Órgão	02	PODER EXECUTIVO		
Unidade	004	GABINETE DO VICE PREFEITO		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0004	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		
Projeto/Atividade	2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.14.0000	(36) Diárias – Pessoal Civil	R\$	1.950,00
Soma Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito			R\$	1.950,00
Soma Poder Executivo			R\$	9.850,00

Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
Unidade	001	DIVISÃO DE FINANÇAS		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0003	PROGRAMA DE GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		
Projeto/Atividade	0001	Amortização da Dívida Contratada – Operações de Crédito		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.2.90.21.0000	(47) – Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$	15.000,00
Soma Amortização da Dívida Contratada – Operações de Crédito			R\$	15.000,00

Projeto/Atividade	0002	Amortização da Dívida Fundada - INSS		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	4.6.90.71.0000	(49) – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	10.000,00
Soma Amortização da Dívida Fundada - INSS			R\$	10.000,00

Projeto/Atividade	2.008	Manutenção da Seção de Contabilidade		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000	(55) – Material de Consumo	R\$	2.200,00
Elemento	3.3.90.93.0000	(57) – Indenizações e Restituições	R\$	3.200,00
Elemento	4.4.90.52.0000	(58) – Equipamentos e Material Permanente	R\$	500,00
Soma Manutenção da Seção de Contabilidade			R\$	5.900,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 07 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017



Projeto/Atividade	2010	Manutenção da Secção e Tesouraria		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	4.4.90.52.0000	(76) – Equipamentos e Material Permanente	R\$	200,00
Soma Manutenção da Secção e Tesouraria			R\$	200,00

Projeto/Atividade	2011	Manutenção da Secção de Tributação		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	4.4.90.52.0000	(82) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
Soma Manutenção da Secção e Tesouraria			R\$	60.000,00

Projeto/Atividade	2038	Manutenção das Sentenças Judiciais		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.91.0000	(86) Sentenças Judiciais	R\$	20.000,00
Soma Manutenção das Sentenças Judiciais			R\$	20.000,00

Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
Unidade	004	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0006	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL		
Projeto/Atividade	2016	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.1.90.03.0000	(97) Pensões, Exclusive do RGPS	R\$	7.000,00
Soma Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa			R\$	7.000,00

Projeto/Atividade	2019	Manutenção das Atividades da Secção de Patrimônio		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.14.0000	(119) – Diárias Pessoal Civil	R\$	1.950,00
Elemento	3.3.90.30.0000	(120) – Material de Consumo	R\$	800,00
Elemento	3.3.90.39.0000	(121) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	6.300,00
Soma Manutenção das Atividades da Secção de Patrimônio			R\$	9.050,00

Projeto/Atividade	2019	Manutenção das Atividades da Secção de Patrimônio		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.14.0000	(123) – Diárias Pessoal Civil	R\$	1.950,00
Elemento	3.3.90.30.0000	(125) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	11.400,00
Elemento	3.3.90.39.0000	(126) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	9.800,00
Soma Manutenção das Atividades da Secção de Patrimônio			R\$	23.150,00
Soma Secretaria Administrativa			R\$	150.300,00

Órgão	04	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Unidade	004	GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	452	SERVIÇOS URBANOS		
Programa	0013	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE		

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 07 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	<h3>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</h3> <p>Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44</p>
---	--

UTILIDADE PÚBLICA			
Projeto/Atividade	1011	Urbanização de Áreas Públicas	
Recurso	1000	Recursos Livres	
Elemento	4.4.90.51.0000	(167) – Obras e Instalações	R\$ 25.000,00
Soma Urbanização de Áreas Públicas			R\$ 25.000,00
Soma Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente			R\$ 25.000,00

Órgão	05	SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-função	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0020	PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Projeto/Atividade	2095	Atenção a Criança e ao Adolescente na Área da Saúde	
Recurso	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC / 29)	
Elemento	3.3.90.39.0000	(184) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
Soma Atenção a Criança e ao Adolescente na Área da Saúde			R\$ 5.000,00

Órgão	05	SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0020	PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Projeto/Atividade	2031	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
Recurso	495	Atenção Básica (Programas Federais)	
Elemento	3.3.90.32.0000	(193) – Material, Bem ou serviços para Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.39.0000	(195) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Recurso	1000	Recursos Livres	
Elemento	3.3.90.39.0000	(196) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 75.000,00
Recurso	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC/29)	
Elemento	4.4.90.52.0000	(201) – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
Soma Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			R\$ 101.000,00

Projeto/Atividade	2032	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal	
Recurso	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC/29)	
Elemento	3.3.90.36.0000	(205) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 9.000,00
Elemento	4.4.90.52.0000	(207) – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Soma Manutenção do Pronto Atendimento Municipal			R\$ 14.000,00

Órgão	05	SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0020	PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Projeto/Atividade	2.049	Manutenção das Atividades da Gerencia de Esportes "Juntos construindo um futuro melhor"	

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

NO VI – Nº 851 – PÁG. 09 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	<h3>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</h3> <p>Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44</p>
---	--

Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.30.0000	(339) – Material de Consumo	R\$	15.000,00
Elemento	3.3.90.39.0000	(343) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
Soma Manutenção das Atividades da Gerencia de Esportes			R\$	35.000,00
Soma Secretaria de Saúde			R\$	120.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	005	GERENCIA DE MANUTENÇÃO		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2046	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental		
Recurso	107	Transferências Salário Educação		
Elemento	3.3.90.30.0000	(362) - Material de Consumo	R\$	2.000,00
Soma Manutenção do Transporte Escolar Fundamental			R\$	2.000,00

Projeto/Atividade	1006	Aperfeiçoamento da Rede de Ensino Fundamental		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	4.4.90.51.0000	(361) – Obras e Instalações	R\$	15.000,00
Soma Aperfeiçoamento da Rede de Ensino Fundamental			R\$	15.000,00

Sub-função	365	ENSINO INFANTIL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	1007	Aperfeiçoamento da Rede de Ensino Infantil		
Recurso	103	5% Sobre Transferências Constitucionais		
Elemento	4.4.90.51.0000	(383) – Obras e Instalações	R\$	9.000,00
Soma Aperfeiçoamento da Rede de Ensino Infantil			R\$	9.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	006	GERENCIA DE MERENDA ESCOLAR		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-função	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2093	Manutenção da Alimentação Escolar Especial		
Recurso	181	FNDE – Programa de Alimentação		
Elemento	3.3.90.32.0000	(406) – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	2.500,00
Soma Manutenção da Alimentação Escolar Especial			R\$	2.500,00
Soma Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			R\$	63.500,00

Órgão	08	SECRETARIA DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade	004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Sub-função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0021	PROGRAMA DE GESTÃO, FINANCIAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		
Projeto/Atividade	2077	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social		
Recurso	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		
Elemento	3.3.90.30.0000	(526) – Material de Consumo	R\$	3.000,00
Soma Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social			R\$	3.000,00

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 10 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Órgão	08 SECRETARIA DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade	005 FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função	14 DIREITOS DA CIDADANIA
Sub-função	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	0021 PROGRAMA DE GESTÃO, FINANCIAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
Projeto/Atividade	6001 Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e o Adolescente
Recurso	1000 Recursos Livres
Elemento	3.1.90.13.0000 (562) – Obrigações Patronais
	R\$ 2.850,00
Soma Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e o Adolescente	
	R\$ 2.850,00
Soma Secretaria do Trabalho, Ação Social e Habitação	
	R\$ 5.850,00

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em Mural Publico e Posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabaudia, aos 04 dias do mês de Setembro de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 11 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 073/2017</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços</p>
---	---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA PRÓ-SAÚDE- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRÓ-SAÚDE- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 07.344.756/0001-05, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 259, Zona 05, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **PAULA AKEMI HONDA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.335.493-5 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 033.118.739-63, residente e domiciliada na Rua José Clemente, nº 627, Apartamento nº 302, Zona 07, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 073/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 28/09/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	CX	20	Agulha gengival curta	PROCARE	22,10	442,00
05	LT	50	Álcool 70% - Frasco com 1000 ml	PROLINK	3,64	182,00
08	CX	30	Anestésico Mepivocaina 2% com vaso constritor noradrenalina – tubetes de cristal - caixa com 50 unidades	DLA	73,30	2.199,00
32	UN	20	Coletor de pérfuro-cortante, 7 litros	DESCARBOX	3,05	61,00
36	CXA	10	Cotonetes cx com 75 unidades	THEOTO	1,22	12,20
48	UN	02	Extrator 345	FAVA	11,70	23,40
50	PCTE	05	Ficha clínica odontológica com 100 unidades	DALLAS	6,57	32,85
60	CX	02	Lamina de bisturi nº12, caixa com 100 unidades	ADVANTIVE	20,67	41,34
64	CX	1500	Luvas de procedimentos descartáveis, tamanhos PP/P/M/G com 100 unidades	NIPRO	13,00	19.500,00
68	UN	02	Óculos de proteção incolor	SUPERMEDY	3,26	6,52
88	Galão	02	Sabonete Líquido 05 litros	PREMISSE	15,57	31,14
101	FR	03	Verniz com flúor- 5% frasco com 10 ml	SS WHITE	12,01	36,03

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 22.567,48 (Vinte e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 12 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços
---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 13 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços
---	--	--

pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os materiais odontológicos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	177	303
05	002	10	243	0020	2095	3.3.90.30.0000	183	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	190	495
05	002	10	301	0020	2034	3.3.90.30.0000	218	303

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 22.567,48** (Vinte e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos,

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 14 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u></p>	<p>Processo Adm: 073/2017</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços</p>
---	---	---

mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 15 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços
---	--	--

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 16 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u></p>	<p>Processo Adm: 073/2017</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços</p>
--	---	---

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 05 de Outubro de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

PAULA AKEMI HONDA
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 17 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 073/2017</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços</p>
---	---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 08.836.350/0001-02, com sede junto à Rua Rio Paraná, nº 471, no Jardim do Café, Cambé/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhor **VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.586.470-8 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 090.760.279-78, residente e domiciliado junto Rua Rio Paranapanema, nº 239, Jardim Santo Amaro, na cidade de Cambé/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 073/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 28/09/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	FR	300	Água destilada 5 litros	SS PLUS	5,25	1.575,00
33	PCTE	1200	Compressa de gaze 13 fios com 500 unidades	ERIMED	11,50	13.800,00
40	UN	300	Escovas dentais adulto, extras macias	ULTRA	0,46	138,00
41	UN	300	Escovas dentais infantil, extras macias	ULTRA	0,45	135,00
56	PCTE	15	Gorro descartável com elástico	DESCARPACK	5,00	75,00
75	Pcte	400	Papel Toalha folha branca	ECOPAPER	6,00	2.400,00
89	Rolo	200	Saco de lixo leitoso para material contaminado de 40 litros, embalagem com 100 unidades	GOLD	12,50	2.500,00
90	Rolo	200	Saco de lixo leitoso para material contaminado de 100 litros, embalagem com 100 unidades	GOLD	25,00	5.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 25.623,00 (Vinte e cinco mil seiscientos e vinte e três reais).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 18 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u></p>	<p>Processo Adm: 073/2017</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços</p>
---	---	---

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 19 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços
---	--	--

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os materiais odontológicos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	177	303
05	002	10	243	0020	2095	3.3.90.30.0000	183	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	190	495
05	002	10	301	0020	2034	3.3.90.30.0000	218	303

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 20 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços
---	--	--

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 25.623,00** (Vinte e cinco mil seiscentos e vinte e três reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 21 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u></p>	<p>Processo Adm: 073/2017</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços</p>
---	---	---

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 22 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços</p>
--	---	--

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 05 de Outubro de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME
VINICIUS BERNARDO DE SOUZA
Contratante

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 23 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 073/2017</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços</p>
---	---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA BIO-LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BIO-LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 06.175.908/0001-12, com sede na Rua Professora Zeldá C. Cursi Mastriani, nº 265/A, Jardim Davila, na Cidade de Cambé/PR, neste ato representada por seu representante legal **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.586.891-7 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 365.440.519-34, residente e domiciliado na Rua Professora Mariana Silvério Muniz, nº 446, Parque São Francisco, na Cidade de Cambé/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 073/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 28/09/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	UN	24	Broca Carbide 701 C	KAVO BURS CARBIDE	5,65	135,60
23	UN	05	Brunidor de amalgama	CASSIFLEX	5,90	29,50
24	UN	02	Cariostático	AAF DO BRASIL CARIOSTATIC	10,20	20,40
29	UN	05	Cimento restaurador provisório IRM	AFF DO BRASIL INTERA	13,75	68,75
30	UN	04	Cimento de hidróxido de cálcio	TECHNEW HYDCAL	12,88	51,52
39	UN	100	Escova de Robson tipo pincel plana	PHARMAINOX	0,90	90,00
45	UN	150	Espelho clínico nº05	PHARMAINOX	1,45	217,50
46	UN	04	Eugenol	MAQUIRA	7,58	30,32
49	LITRO S	04	Enxaguante bucal e anti-séptico bucal 1000ml	RAYMOND FREEDENT	14,00	56,00
52	UN	05	Fio dental com 500 metros	PREVEN	6,30	31,50
54	VIDRO	03	Formocresol líquido	MAQUIRA	3,95	11,85
57	FR	04	Hidróxido de cálcio PA	IODONTODUL	3,50	14,00
58	UN	03	Hidro C	TECHNEW HYDCAL	11,90	35,70
59	Kit	06	Ionômero vidro Maxion R pó e líquido	FGM MAXXION R	16,74	100,44
66	UM	10	Matriz Aço 0,05x0,05mm	AAF DO BRASIL	0,88	8,80
67	RL	15	Micro papel para verniz –	FGM	7,50	112,50

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 24 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>		Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços

			descartável, com 100 unidades	CAVIDRUSCH		
70	POTE	10	Obturador provisório normal 25gr	MAQUIRA OBTUR REFIL	5,90	59,00
74	Kit	05	Papel para articulação carbono azul e vermelho	ANGELUS CONTACTO	2,10	10,50
82	UN	03	Porta amalgama plástico	MAQUIRA	5,00	15,00
83	UN	05	Porta agulha em inox	GOLGRAN	20,00	100,00
91	KIT	04	Selante de fósulas e fissuras- kit com 5 tubos de 2gr + condicionador 3ml + 20 pontas	ANGELUS DENFENSE CHROMA	46,40	185,60
100	CX	03	Tiras de poliéster com 50 unidades	AAF DO BRASIL	0,95	2,85

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.387,33 (Um mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 25 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços
---	--	--

serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os materiais odontológicos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 26 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços
---	--	--

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	177	303
05	002	10	243	0020	2095	3.3.90.30.0000	183	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	190	495
05	002	10	301	0020	2034	3.3.90.30.0000	218	303

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 1.387,33** (Um mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 27 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços
---	--	--

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 28 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u></p>	<p>Processo Adm: 073/2017</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços</p>
---	---	---

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 05 de Outubro de 2017.

BIO-LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP
LUIS CARLOS DOS SANTOS
Contratada

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 29 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 073/2017</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços</p>
---	---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA ROBERTO THOMAZ FILHO – EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ROBERTO THOMAZ FILHO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 82.284.563/0001-13, com sede na Avenida Santo Dumont, nº 180, Centro, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legal **ROBERTO THOMAZ FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.104.281 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 350.109.409-49, residente e domiciliado na Rua José Domingos de Oliveira, nº 345, Jd. Alpes 3, na Cidade de Londrina/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 073/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 28/09/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	LT	02	Água Oxigenada	RIO QUIMICA	5,95	11,90
63	PAR	40	Luvras cirúrgicas descartáveis esterilizadas	DESCARPACK	1,10	44,00
69	POTE	03	Oxido de zinco em pó 50gr	BIODINAMICA	3,04	9,12
80	UN	03	Placa de vidro fina	DAUFAMBACH	5,17	15,51
81	UN	05	Ponta abrasiva para polimento e acabamento em resina para baixa rotação	AMERICAN	17,91	89,55

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 170,08 (Cento e setenta reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 30 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços
---	--	--

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 31 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços
---	--	--

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os materiais odontológicos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	177	303
05	002	10	243	0020	2095	3.3.90.30.0000	183	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	190	495
05	002	10	301	0020	2034	3.3.90.30.0000	218	303

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 170,08** (Cento e setenta reais e oito centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 32 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços
---	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 33 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços
---	--	--

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 34 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u></p>	<p>Processo Adm: 073/2017</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços</p>
--	---	---

presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 05 de Outubro de 2017.

ROBERTO THOMAZ FILHO – EPP
ROBERTO THOMAZ FILHO
Contratada

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 35 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 073/2017</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços</p>
---	---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 10.633.441/0001-84, com sede na Rua Natal, nº 2.005 - Térreo, Centro, na Cidade de Cascavel/PR, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **PEDRO ARANA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.358.320-4 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 614.799.429-87, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 2.254, Centro, na Cidade de Cascavel/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 073/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 28/09/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UN	10	Sistema Adesivo odontológico de frasco único contendo 6gr, fotopolimerizável, para ser aplicado em esmalte e dentina. Composto por água e etanol, BIS-GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico.	FGM-AMBAR	39,99	399,90
11	UN	24	Broca diamantada em blister esterilizada nº1011	MICROCONT	2,85	68,40
12	UN	24	Broca diamantada em blister esterilizada nº1012	MICROCONT	2,85	68,40
13	UN	24	Broca diamantada em blister esterilizada nº1013	MICROCONT	2,85	68,40
14	UN	24	Broca diamantada em blister esterilizada nº1014	MICROCONT	2,85	68,40
15	UN	24	Broca diamantada em blister esterilizada nº1012 HL	MICROCONT	2,85	68,40
16	UN	24	Broca diamantada em blister esterilizada nº1014 HL	MICROCONT	2,85	68,40
18	UN	24	Broca diamantada em blister esterilizada 837 F	MICROCONT – 2137F	3,54	84,96
20	UN	24	Broca diamantada em blister esterilizada 3207 F	MICROCONT	3,54	84,96
55	UN	02	Fotopolimerizador sem fio	SCHUSTER	454,00	908,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 36 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços
---	--	--

61	CX	02	Lima para canal 15, em blister esterilizada	KENDO	21,99	43,98
72	RL	40	Papel grau cirúrgico 120mm x100m	DOUtec	46,99	1.879,60
84	UN	06	Resina universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de zircônia/silica, com 84% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de BIS-GMA e TEGDMA, seringa com 4gr, cor A2	FGM-LLIS	23,99	143,94
85	UN	06	Resina universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de zircônia/silica, com 84% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de BIS-GMA e TEGDMA, seringa com 4gr, cor A3	FGM-LLIS	23,99	143,94
86	UN	04	Resina universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de zircônia/silica, com 84% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de BIS-GMA e TEGDMA, seringa com 4gr, cor A3,5	FGM-LLIS	23,99	95,96

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 4.195,64 (Quatro mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 37 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços
---	--	--

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º – Os materiais odontológicos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

§ 5º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 38 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços
---	--	--

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	177	303
05	002	10	243	0020	2095	3.3.90.30.0000	183	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	190	495
05	002	10	301	0020	2034	3.3.90.30.0000	218	303

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 4.195,64** (Quatro mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 39 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços
---	--	--

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 40 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u></p>	<p>Processo Adm: 073/2017</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços</p>
---	---	---

de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 05 de Outubro de 2017.

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP
PEDRO ARANA
Contratada

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 41 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços
--	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA SORRISO DENTAL LTDA – ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SORRISO DENTAL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 14.754.762/0001-98, com sede na Rua Pará, nº 1543, Jardim São Cristóvão, na Cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada por seu representante legal, a Senhora **SELMA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.925.672-4 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 027.423.619-28, residente e domiciliado na Rua Mariano de Souza Morangueira, nº 1276, Jardim Maringá, na Cidade de Paranavaí/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 073/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 28/09/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	UN	24	Broca diamantada em blister esterilizada nº1016 HL	OPTION	3,54	84,96
28	UN	04	Cimento cirúrgico, pó e líquido.	TECHNEW	21,50	86,00
31	FR	02	Clorexidina 200 ml	MAQUIRA	10,00	20,00
38	UN	1000	Embalagem Plastica tamanho 16/28	INGPLAST	0,04	40,00
87	PCTE	80	Roleta dental de algodão com 100 unidades	CREMER	0,96	76,80
96	UN	20	Taça de borracha para profilaxia odontológica autoclavável	PREVEN	0,90	18,00
102	UN	450	Creme Dental com flúor, anti-carie e anti-bacteriano –90gr.	ICE FLASH	1,18	531,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 856,76 (Oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 42 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços
---	--	--

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 43 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços
---	--	--

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os materiais odontológicos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	177	303
05	002	10	243	0020	2095	3.3.90.30.0000	183	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	190	495
05	002	10	301	0020	2034	3.3.90.30.0000	218	303

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 856,76** (Oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 44 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u></p>	<p>Processo Adm: 073/2017</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços</p>
---	---	---

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 45 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u></p>	<p>Processo Adm: 073/2017</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços</p>
---	---	---

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 46 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços</p>
--	---	--

presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 05 de Outubro de 2017.

SORRISO DENTAL LTDA – ME
SELMA RIBEIRO DOS SANTOS
Contratada

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 47 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços
---	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 25.341.162/0001-14, com sede na Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 299, Vila Recreio, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legal, a Senhora **CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.071.551-1 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 038.549.009-70, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 55, Bairro Shangri-lá "A", na Cidade de Londrina/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 073/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 28/09/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	UN	03	Amalgamador de Cápsulas	RHOS	524,70	1.574,10
07	CX	30	Anestésico cloridrato de lidocaina 2% - cxa com 50 unidades	CRISTALIA	39,00	1.170,00
09	CX	08	Anestésico tópico sabor morango	DFL	5,90	47,20
10	PCTE	08	Babador dental impermeável com 100 unidades	BIODINAMICA	8,50	68,00
19	UN	24	Broca diamantada em blister esterilizada 2135 F	MICRODONT	2,86	68,64
22	UN	10	Broca Cirurgica Zekrya	ASSUS	16,50	165,00
25	UN	15	Carpulecom refluxo	TRINKS	15,74	236,10
26	Pcte	10	Capsulas Amalgama 02 porções	METALMS	83,00	830,00
27	Pcte	08	Capsulas Amalgama 01 porção	METALMS	49,90	399,20
34	UN	05	Condensadores de amalgama.	TRINKS	4,53	22,65
35	UN	200	Condicionador ácido gel37% – seringa 2,5ml	ALLPLAN	0,95	190,00
37	CXA	02	Cunhas de madeira, caixa com 100 unidades	IODONTOSUL	4,50	9,00
42	UN	10	Espátula nº1 silicato	TRINKS	5,41	54,10
43	UN	06	Espátula nº24 flexível	TRINKS	5,41	32,46
44	UN	06	Espátula nº70	TRINKS	5,41	32,46
47	UN	03	Extrator Seldin/curva	TRINKS	12,00	36,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 48 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços
---	--	--

51	CX	15	Fio de sutura de seda 5.0 nylon	BEST CARE	25,80	387,00
53	FR	05	Flúor gel Tuti-Fruti	IODONTOSUL	2,50	12,50
62	FR	02	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação, frasco com 200ml	MAQUIRA	13,82	27,64
65	CX	80	Máscara (filtro triplo) com clipe nasal e elástico- caixa com 50 unidades	BIODINAMICA/ BEST CARE	4,50	360,00
71	RL	15	Papel grau cirúrgico 150mm x100m	BIODINAMICA/ BEST CARE	50,00	750,00
73	RL	40	Papel gral cirúrgico 100mm x100m	BIODINAMICA/ BEST CARE	36,00	1.440,00
76	TB	03	Pasta Profilática 90gr	ALLPLAN	3,66	10,98
77	UN	01	Pedra para afiar instrumentos	IODONTOSUL	10,34	10,34
78	UN	25	Pinça clínica	TRINKS	5,09	127,25
79	Cx	15	Pincel Microbrush regular	BIODINAMICA	6,90	103,50
92	UN	06	Seringa Carpule	TRINKS	15,74	94,44
93	UN	10	Sonda exploradora nº5	TRINKS	3,90	39,00
94	PCTE	100	Sugador descartável, pacote com 40 unidades	INJECTA	3,40	340,00
95	PCTE	05	Sugador cirúrgico descartável estéril, com 24 unidades	BIODINAMICA/ BEST CARE	17,94	89,70
97	UN	15	Tesoura cirúrgica pequena	TRINKS	12,89	193,35
98	CX	02	Tira de acabamento de resina com 150 unidades	DIAMANTEC	4,45	8,90
99	EMB	03	Tira de lixa em aço 4mm com 12 unidades	DIAMANTEC	4,20	12,60
103	UN	300	Creme Dental sem flúor – 90gr.	FREEDENT	1,40	420,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 9.362,11 (Nove mil trezentos e sessenta e dois reais e onze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 49 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços
---	--	--

Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º – Os materiais odontológicos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

§ 5º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 50 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 073/2017

Modalidade: Pregão
Presencial nº 046/2017
Registro de Preços

contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	177	303
05	002	10	243	0020	2095	3.3.90.30.0000	183	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	190	495
05	002	10	301	0020	2034	3.3.90.30.0000	218	303

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 9.362,11** (Nove mil trezentos e sessenta e dois reais e onze centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 51 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 073/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017 Registro de Preços
---	--	--

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 52 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 073/2017

Modalidade: Pregão
Presencial nº 046/2017
Registro de Preços

de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 05 de Outubro de 2017.

**MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME**
CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA
Contratada

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 53 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 137/2017

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D, com área de 18.114,66M², passando para Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D, com a área de 9.056,81M² e Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1, com área de 9.057,85², situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D, com área de 18.114,66M², passando para Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D, com a área de 9.056,81M² e Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1, com área de 9.057,85², situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. JOÃO DE GODOY & CIA LTDA e CHELLE INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA - ME, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 54 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 138/2017

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 56/A/1-56/C/1, com área de 19.524,56M², passando para o Lote de Terras sob nº 56/A/1-56/C/1, com a área de 9.762,28M², passando para o Lote de Terras sob nº 56/A/1-56/C/1-A, com área de 3.762,28M², passando para o Lote de Terras sob nº56/A/1-56/C/1-B, com área de 1.000,00M², passando para o Lote de Terras sob nº56/A/1-56/C/1-C, com área de 1.000,00M², passando para o Lote de Terras sob nº56/A/1-56/C/1-D, com área de 1.000,00M² e Lote de Terras sob nº56/A/1-56/C/1-E, com área de 3.000,00M², situado na Gleba Pau D'Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 56/A/1-56/C/1, com área de 19.524,56M², passando para o Lote de Terras sob nº 56/A/1-56/C/1, com a área de 9.762,28M², passando para o Lote de Terras sob nº 56/A/1-56/C/1-A, com área de 3.762,28M², passando para o Lote de Terras sob nº56/A/1-56/C/1-B, com área de 1.000,00M², passando para o Lote de Terras sob nº56/A/1-56/C/1-C, com área de 1.000,00M², passando para o Lote de Terras sob nº56/A/1-56/C/1-D, com área de 1.000,00M² e Lote de Terras sob nº56/A/1-56/C/1-E, com área de 3.000,00M², situado na Gleba Pau D'Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. CLAUDIO VICENTE D'AGOSTINI, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos três dias mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 851 – PÁG. 55 – SEXTA-FEIRA – 06.10.2017

PORTARIA Nº 156/2017

O Prefeito do Município de Sabáudia,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GERALDO ANANIAS PINTO (03)** três diárias, para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA PR. para realização de curso de aperfeiçoamento profissional, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com Lei Municipal nº 419/2016.

REGISTRA-SE;
CUMPRA-SE;
AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,
04 dias do mês Outubro de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 157/2017

O Prefeito do Município de Sabáudia,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora **BRUNA CARLA COLOMBO VALDERRAMA (03)** três diárias, para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA PR. para realização de curso de aperfeiçoamento profissional, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com Lei Municipal nº 419/2016.

REGISTRA-SE;
CUMPRA-SE;
AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,
04 dias do mês Outubro de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 109/2017 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 109/2017
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2017
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **DRALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- ME**
CNPJ Nº: 05.413.918/0001-12

OBJETO: **CONCLUSÃO DAS OBRAS DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10485/2014.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até **20/04/2018**, conforme vigência do Termo de Compromisso PAC2 10485/2014.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da expedição da ordem de serviço.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	005	12	365	0016	1007	4.4.90.51.0000	614	158
06	005	12	365	0016	1007	4.4.90.51.0000	613	3158
06	005	12	365	0016	1007	4.4.90.51.0000	615	3501
06	005	12	365	0016	1007	4.4.90.51.0000	616	3103
06	005	12	365	0016	1007	4.4.90.51.0000	617	3107

VALOR TOTAL: R\$ 455.248,44 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, TOMADA DE PREÇOS 002/2017.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 05 de Outubro de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal